

CONTRATO N.º 72/2023-AMA

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 40/2023/DCP/DA/TÉCNICOS ESPECIALISTAS PARA CENTRO DE CONTACTO

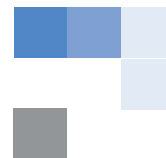
Entre **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Contraente**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55, 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público número 508 184 509, neste ato representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com poderes para o ato, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

e,

SYNCHRO - SERVIÇOS EM OUTSOURCING, LDA, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**, com sede na Av. José Malhoa, 16-A, 4.º Piso, Letra F, 1070-159 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504136992, neste ato representada por [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão com o n.º de Identificação Civil [REDACTED], na qualidade de procuradora, com poderes para a obrigar conforme foi verificado pela consulta da procuração [REDACTED].

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato tomadas por deliberação do Conselho Diretivo de 12/06/2023, exarada sobre a informação n.º 103/2023/GJ de 09/06/2023;
- b) A inscrição da despesa inerente ao contrato no orçamento da AMA para os anos de 2023 e 2024, a satisfazer pela classificação económica D.02.02.20.E0.00 (outros trabalhos especializados), com fontes de financiamento 483 e 484, com o cabimento n.º 6542300421 e com as fontes de financiamento 483 e 484, compromisso n.º 6552300552 e declaração de inscrição de verba na proposta de orçamento para 2024 com o n.º 26 e SCEP n.º 9999442023/2023;



- c) A autorização da despesa, conforme decisão mencionada no considerando a) nos termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, no uso da competência delegada prevista na alínea i) do n.º 1 do Despacho n.º 19/2023, do Secretário de Estado da Digitalização e da Modernização Administrativa, de 16 de dezembro de 2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, Parte C, n.º 2, em 3 de janeiro de 2023, disposição mantida em vigor por força do n.º 4 do Despacho n.º 1692/2023, de 25 de janeiro, publicado na 2.ª série do Diário da República, Parte C, n.º 25, em 3 de fevereiro de 2023, uma vez que se trata de uma despesa financiada exclusivamente pelo PRR, no âmbito do projeto n.º 11800-C19-i01 - Reformulação de Atendimento dos Serviços Públicos e com contratualização celebrada em 23 de julho de 2021 entre a “Recuperar Portugal” e a AMA;
- d) A autorização dos encargos plurianuais por força da parte final do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53 - B/2021, de 23 de junho, e na autorização conferida através do n.º 2 do referido Despacho n.º 19/2023, de 16 de dezembro de 2022, competência para assunção dos encargos plurianuais até ao montante previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, os quais terão a seguinte repartição plurianual:

- Ano 2023: 1.114.506,80 € (IVA não incluído);

- Ano 2024: 2.964.044,16 € (IVA não incluído);

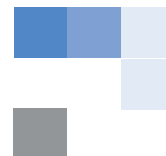
O montante fixado para cada ano económico, poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que foi precedido de procedimento desenvolvido ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de técnicos especialistas, em regime de bolsa de horas, para prestação de serviços no Centro de Contacto, nos termos e nas condições melhor identificadas no caderno de encargos e na proposta adjudicada, os quais são parte integrante do presente contrato.



Cláusula Segunda

Prazo

O contrato tem início após obtenção de visto de conformidade do Tribunal de Contas, na sequência de processo de fiscalização prévia, ou após esgotado o valor contratual do contrato n.º 6/2023, conforme o que ocorrer por último, e cessa quando esgotar o preço contratual de 4.078.550,96 EUR, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com a duração estimada de até 31/12/2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

Cláusula Terceira

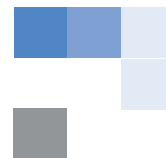
Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual é de 4.078.550,96 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os seguintes preços unitários/hora por ano e por perfis de tipologias de recursos:

	Valor base unitário/hora por ano	
	2023	2024
Técnico de informação e atendimento	8,39 €	8,88 €
Técnico de informação e atendimento especialista	8,39 €	8,88 €
Supervisor	9,39 €	9,68 €
Técnico de gestão da qualidade do atendimento	10,19 €	10,19 €
Técnico de gestão de informação	10,19 €	10,19 €

*A todos os valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AMA, designadamente:
 - a) Despesas com deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Seguro de acidentes de trabalho.
3. Todos os encargos derivados da apresentação da proposta, assinatura do contrato, prestação de garantias e seguros são da responsabilidade do cocontratante, incluindo, caso seja concedido o Visto, os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.
4. A faturação é efetuada mensalmente com base na apresentação de relatório mensal com número de horas gastas por recurso e por perfil, bem como dos relatórios mensais com a menção de atinge ou não atinge os seguintes objetivos: índice de qualidade e TMA, e o relatório mensal da taxa de rotatividade e absentismo.
5. O pagamento será efetuado no prazo 30 dias a contar da data da receção das faturas correspondentes, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.



6. As faturas devem discriminar os serviços a que se reportam, o número do contrato bem como o número de compromisso financeiro associado, o qual será indicado pela AMA, sob pena da sua devolução.
7. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pela AMA esta comunicará tal decisão ao cocontratante para que proceda à sua substituição.
8. As faturas deverão revestir a forma eletrónica, caso em que devem ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o Portal FEAP (Faturação Eletrónica na Administração Pública) disponibilizado pela ESPAP ou caso não seja possível deverão ser remetidos à AMA através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados para o endereço fornecedores@ama.pt.
9. Só serão devidos os valores referentes às tarefas efetivamente prestadas e aceites nos termos do presente caderno de encargos.
10. O pagamento será realizado para o NIB/IBAN indicado em documento bancário apresentado pelo cocontratante o qual deverá ser atualizado sempre que necessário.
11. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AMA, o cocontratante tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula Quarta

Caução

A segunda Contraente prestou caução no valor de 203.927,55 €, correspondente a 5% do preço contratual, prestada através de Garantia Bancária com o n.º 00125-02-2356558, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A, em 22 de junho de 2023.

Cláusula Quinta

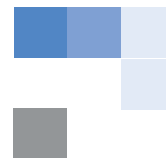
Gestor do Contrato

É designada em nome da AMA como gestora de contrato, [REDACTED], cuja função é acompanhar permanentemente a execução contratual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Cláusula Sexta

Elementos Contratuais

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, que em caso de divergência prevalecem de acordo com o estabelecido nos números 5 e 6 do mesmo preceito legal.



Pelas Contraentes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato foi escrito em 5 folhas e vai ser assinado através de certificado digital qualificado pelos representantes das contraentes.

Celebrado a 30 de junho de 2023, num único exemplar.

